Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

ASSIGNATURAS
CAPITAL
Anno . . . 12$000
Semestre . . . 7$000
Trimestre . . . 4$000
Typ. rua João Pinto n. 26 A

REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
EXTERIOR
Anno . . . [illegible]
Semestre . . . [illegible]
PAGAMENTO ADIANTADO
Typ. rua João Pinto n. 26 A

ANNO VII | Numero avulso 100 rs. | Florianopolis--Terça-feira, 14 de Janeiro de 1896 | Numero atrazado 200 rs. | N. 11

SECÇÃO TELEGRAPHICA

SERVIÇO ESPECIAL
DA
REPUBLICA

Bugres

[illegible], 12
A's 10 h. da m.

[illegible] bugres.

[illegible] devido á [illegible].

[illegible] têm sido [illegible].

Repartição de Terras

Rio, 13
A's 9 h. da m.

A delegacia de Terras [illegible]

[illegible]

Nomeação

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Viagem

Laguna, 13
A's 3 h. da t.

[illegible]

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO [illegible] CIVIL HERCILIO PEDRO DA LUZ, GOVERNADOR DO ESTADO

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro

Bernardo Bilk. — Informe o superintendente municipal da Palhoça.

Carlos Bilk.—Idem.

Henrique Bilk.—Idem.

Frederico Bilk.—Idem.

Adão Jammes.—Idem.

Carlos Jammes.—Idem.

Henrique Jammes.—Idem.

[illegible] Jammes.—Idem.

Pedro Bach.—Idem.

Jacob Muller.—Idem.

[illegible] Pereira.—Idem.

João Roberto Sanford.—Diga em que qualidade foi inspeccionado.

João Gomes da Fonseca.—Entregue-se mediante recibo.

Adolpho Coelho da Costa.—Informe o superintendente municipal da Palhoça.

Candido José da Silva.—Informe o superintendente municipal da Palhoça.

Dia 16

Mathias Koepf. A' commissão de Terras de Blumenau para informar.

[illegible]—A' repartição das Terras para ser declarada a área do lote.

Frederico [illegible].—Idem.

Carlos Leite.—A' repartição das Terras para juntar o memorial da medição.

Frederico Vogner.—Volte á repartição das Terras para ser arbitrado o preço do lote.

[illegible] Vogel.—Informe [illegible]

[illegible]

Governo do municipio

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO [illegible] HENRIQUE MONTEIRO DE ABREU, SUPERINTENDENTE MUNICIPAL

Resolução n. 3

O tenente coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal, faz publico que o Conselho Municipal votou e eu promulgo a resolução seguinte:

Art. 1°. Fica o Superintendente autorisado a mandar desde já demolir os dous barracões existentes no[s] [illegible] da rua Igualdade, em [illegible] pertencente ao cidadão Carvalho Junior e outro ao cidadão Manoel José [illegible]; considerando, como de facto são aquelles terrenos, á logradouro publico, e por consequencia prohibida d'ora em diante qualquer edificação nos mesmos terrenos.

Art. 2°. A mandar reformar o dito cáes, de modo a formar um só, desde a rua 7 de Setembro até á Alvaro de Carvalho.

Art. 3°. A fazer uma escada de pedra ou cimento, para servir de embarque e desembarque a passageiros.

Mando, portanto a todos quanto pertencer o conhecimento e execução da presente resolução, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contem.

Secretaria da Superintendencia Municipal em Florianopolis, 26 de dezembro de 1895.

HENRIQUE MONTEIRO DE ABREU
Claudio Campos

Resolução n. 4

O tenente coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal, faz publico que o Conselho Municipal votou e eu promulgo a resolução seguinte:

Art. 1°. Os proprietarios de terrenos não edificados, menos dos que forem fechados a muro de alvenaria [illegible] a cal ou cimento, e os que forem fechados c/ gradil de ferro, ou de qualquer outro [illegible], nas ruas abaixo designadas, pagarão annualmente vinte mil réis por metro corrente de frente dos [illegible].

Ruas: Fraternidade, [illegible]

[illegible]

Fica marcado o prazo de seis mezes a contar de 1° de janeiro de 1896, para entrar em execução a cobrança do imposto marcado na presente resolução.

Mando, portanto, a todos quanto pertencer o conhecimento e execução da presente resolução, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contem.

Secretaria da Superintendencia Municipal em Florianopolis, 26 de dezembro de 1895.

HENRIQUE MONTEIRO DE ABREU
Claudio Campos

Do que succedeu ultimamente á politica de *Her Gracious Majesty*, na Africa, ha alguma lição a tirar e esta bem proveitosa para os povos fracos, os ameaçados pela ambição dos fortes.

Sabe-se que a Inglaterra procede para com os pequenos paizes de uma maneira violenta, arbitraria, mas que, não obstante, as suas manobras têm sido sempre coroadas de feliz exito; o que lhe succedeu agora é de ordem a obrigal-a a ficar de prevenção contra os expoliados.

Subditos de sua magestade graciosa invadiram, tendo á sua frente o Dr. Jameson, a Republica do Transvaal; a invasão deu-se, como de ordinario se dão todas; o seu resultado é que não estava previsto.

Os *boers*, mostrando uma heroicidade digna no caso, attacaram os invasores inglezes, levando-os de rojo, e aprisionando quasi todos, inclusive o aventureiro Dr. Jameson.

O imperador da Allemanha, em telegramma, enviou felicitações ao presidente da Republica do Transvaal Jorge Kruger, por essa resistencia heroica.

A Inglaterra, parece, resolveu pedir explicações á Allemanha; não se pode, impunemente [illegible] invasores inglezes e receber, por isso, congratulações.

Corpo de Segurança

[illegible] para hoje.

[illegible] capitão Mauricio.
Ronda de visita, alferes Isaias.

Foi sancionado o projecto augmentando os vencimentos dos ministros do supremo tribunal federal e de outros funccionarios, não tendo sido comprehendidos nessa lei beneficiaria os juizes federaes, seus substitutos e os procuradores, o que, pondera *O Paiz*, parece uma injustiça, senão mera inadvertencia do senado, na occasião em que votavam-se o projecto e as emendas, maxime quando se considera haver passado nesse ramo do poder legislativo o augmento proposto em favor dos membros da côrte de appellação, já favorecidos em 1894 com igual medida.

E' de esperar, acrescenta aquelle orgam da imprensa, que na proxima sessão se procure a veneranda corporação sanar este defeito, que inquina de exclusivismo a lei ora sanccionada.

Por cartas particulares, diz *O Paiz*, sabe-se que pediu a sua reforma o marechal Isidoro Fernandes, que se acha no Rio Grande do Sul.

Exames

Resultado do exame de arithmetica. — Approvado plenamente. Lucas Alexandre Boiteux, José Napoleão Leal, Ogé Maneback, Osman Gutierrez Bertrão, Roberto Leonidas Lapagesse, Antonio Bricio Guilhon, Victor Francisco Lapagesse, Luiz Martins Collaço, Emilio Kuntze, Manoel Thiago da Castro.

Approvados simplesmente. — Octaviano Pereira de Macedo, Carlos Leonardo de Campos, José Maria da Luz, Roberto Evora da Rosa, d. Maria Paulina Valente, Genuino Machado, Ernesto de Freitas Telles

---

Vai pedir demissão do serviço do exercito o 2° tenente de artilharia Otto Braga, que foi amnistiado.

Pediu reforma o capitão [illegible] regimento de cavallaria Candido de Azambuja Rangel.

Palhoça

Acham-se muito adiantadas as obras de construcção do novo palacio municipal.

E' de um trabalho simples, mas elegante.

— A 2 do mez entrante haverá uma festa, tendo por motivo o benzimento da nova bandeira da sociedade [illegible]

Foram [illegible] capitão Manoel da [illegible] alferes Francisco [illegible] quim Pereira, do 9°; José [illegible] Nejosa Sobrinho, do [illegible], Palatino da Paixão; do 39°; todos da arma de infantaria.

O sr. ministro da Inglaterra, diz uma *Varia* do *Jornal do Commercio* de 8 do corrente, recebeu hontem na secretaria da Relações Exteriores do sr ministro a nota do Governo Brazileiro, recusando a proposta de arbitramento, na questão da ilha da Trindade.

Deu houtem á praia, nas proximidades da capella de S. Sebastião, o cadaver do marinheiro da barca sueca *Margareth*, de que ha dias demos noticia.

Compareceu a autoridade competente, e, preenchidas as formalidades legaes, foi o cadaver conduzido para o cemiterio.

Nos bolços da calça que o afogado vestia foram encontrados os seguintes objectos:—1 faca [illegible] carteirinha contendo [illegible] do 1 nota de 1$,000 [illegible] 1 moeda de 20 réis e [illegible]

A autoridade remetteu esses objectos ao sr. Julio Voigt, consul da Suecia e Noruega.

Condemnação

O tribunal do commercio de [illegible] condemnou o grande criminalista Lombroso a pagar [illegible] francos de indemnisação a [illegible], pelo facto de ter feito [illegible] um capitulo de seu livro *La grafologia*.

Em Vista-Alegre, municipio de Leopoldina, no Estado de Minas-Geraes, deu-se um caso de lynchamento.

Um grupo de pessoas do povo assassinou a pauladas a Anaclet[o] de tal, lançando em seguida kerozene sobre o cadaver e ateando-lhe fogo.

O horroroso facto foi determinado pela forte indignação que causou o assassinato de Americo de tal, commettido na vespera por Anacleto.

Entre os autores do lynchamento achavam-se algumas mulheres e parentes do individuo que havia sido assassinado.

O chefe de policia expediu para o local do acontecimento uma força da brigada policial, afim de auxiliar as autoridades na manutenção da ordem publica e no cumprimento da lei, quanto ao descobrimento e repressão dos autores do lynchamento.

Falleceu ante-hontem, ás 3 horas da tarde, victimado por variola hemorrhagica, o sr. Ricardo Ebel, socio gerente da casa commercial d'esta praça Viuva Ebel e Filho.

O seu enterramento effectuou-se á noite.

A' exma. familia apresentamos condolencias.

O Dr. Governador do Estado irá hoje a S. Amaro do Cubatão.

Chegou da capital federal, no *Aymoré*, o engenheiro Guilherme Jacques Deschamps Godfrey.

Por decreto n. 364, de 2 do corrente, foi elevada á categoria de [illegible] de 4ª ordem a mesa de rendas da cidade de Pelotas.

O governo foi autorisado a abrir o credito necessario para a sua installação e funccionamento.

[illegible]

A VARA... POLICIAL

Desde bem criança (e já tenho os meus cincoenta, sem contar os de [illegible]) sempre ouvi fallar na vara das [illegible]

[illegible]

E quanto mais ouvia fallar na tal vara, mais se aguçava a minha curiosidade e mais vontade tinha de ver a vara.

De que será a tal vara?—perguntava aos meus botões.—Será de jun[co]? será de marmeleiro?

[illegible]

Mas, meu pai deu-me uma risada na cara e foi-se andando.

—Ah! a cousa é assim? Disse eu, pois, então é que custar, hei de ver essa vara!

E sempre que o jornal dizia que o Pedro ou o Manoel estavam com a vara, [illegible]

[illegible]

—Até que afinal!—exclamei.—Chegou a occasião de ver uma vara!

[illegible]

— Olá! Como vai isso? —

[illegible]

— Qual? O da vara [illegible] policial?

[illegible]

— Ah! é isso?

[illegible]

— A minha vara?

[illegible]

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

DR. PAULA RAMOS

CURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1895 SOBRE A REFORMA DE ENSINO NA ESCOLA POLYTECHNICA.

Ainda bem pouco tempo a congregação esteve em desaccordo com o governo na questão da nomeação do bibliotecario, que havia sido feita contra expressa disposição do Codigo de Ensino.

O governo attendendo ás razões dadas pela congregação, cáusou a nomeação.

O aviso relativo ao preenchimento das vagas existentes no corpo docente da escola deu tambem logar á uma representação da congregação, com igual o governo parece ter-se conformado.

Estes factos, sr. presidente, longe de merecerem censura, são dignos de elogios, pois attestam bem alto a independencia e altivez do corpo docente da escola, que ainda não foi convertida em uma chancellaria do ministerio do Interior.

Era isso que julguei de meu dever expor á Camara em defesa da Escola Polytechnica, injustamente accusada pelo nobre deputado pelo Ceará.

Não estenderei agora o novo plano, como que acceito; aguardarei porém a critica que prometteu fazer o nosso collega a quem respondo, para então tomar a defesa do projecto de reforma organisado pela congregação.

Não posso, sr. presidente, concordar com o principio consignado no n. 2º do projecto apresentado pela nossa commissão de instrucção publica, qual o da nomeação para cargos lectivos, independente do concurso, de pessoas substitutas que na referida escola exercem o magisterio ha mais de 10 annos.

Podia dispensar-me da tarefa de negar tal disposição, desde que a Camara ouvia o brilhante discurso proferido pelo nobre deputado pelo Pará, o sr. Bricio Filho, com que demonstrou uma emenda podiado supprimir desse artigo.

Assignei tambem essa emenda, e espero que a Camara, a bem da mocidade do ensino, a approvará; mas, porque addusir algumas considerações aos argumentos produzidos por um illustre amigo nesta casa.

A illustrada commissão de instrucção publica procurou no art. 126 do decreto n. 1.730, de 3 de dezembro de 1892, o fundamento para a modificação do referido art. 2º.

Mas esse artigo não tem applicação alguma no caso de que se trata, como passo a demonstrar. Diz o artigo (5):

« A existencia de grão de doutor bacharel ou outras condições para o exercicio dos cargos ou empregos, por este regulamento, dependem daquelles condições, será dispensada aos actuaes serventuarios dos mencionados cargos ou empregos e ao não possuirem. Não terão, porem, elles direito de accesso aos cargos ou empregos superiores para os quaes se exigem as condições referidas.»

Em Campinas, durante o anno proximo findo, foram nos cartorios do registro e movimento seguinte: nascimentos, 2.441; casamentos, 427; obitos, 1.900. A differença entre os nascimento e os obitos é de 241, a favor dos nascimentos.

Pelo ministerio da Justiça foi expedido, em 4 do corrente, o seguinte aviso:

Convindo tirar com a necessaria celeridade a ajecha em que devem ser resolvidas a esta secretaria as patentes de officiaes da guarda nacional por não terem sido solicitadas dentro do prazo legal, afim de serem privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei de 18 de setembro de 1850, ordeno-vos digneis de declarar aos inspectores de Alfandega e delegados fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados, para que tomem e façam constar ás demais repartições que lhes são subordinadas, que a tal devolução deverá dar-se depois de findo não só o praso de que trata o art. 77 do decreto n. 722, de 26 de outubro de 1850 (1), como ainda o periodo addicional marcado na ultima parte do art. 20 do decreto n. 4.354, de 6 de abril de 1868 (2), com referencia á faculdade contida no art. 79 do preceitado decreto.

(1) O praso é—de 1 mez, para os residentes na capital federal: 2 mezes—no Estado do Rio de Janeiro; 4 mezes—nos de de Goyaz, Matto Grosso e Amazonas; e o de 6 mezes, nos outros Estados.

(2) O periodo addicional é o da prorogação do praso legal concedida quando occorrerem circumstancias attendiveis, não excedendo, porém, a prorogação em caso algum á metade do praso legal.

ORÇAMENTO

LEI N. 10, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1895

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICIPIO DA PALHOÇA, NO EXERCICIO DE 1896

O tenente-coronel Bernardino Manoel Machado, superintendente municipal da Palhoça.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio, que o Conselho Municipal decretou e eu sanccíono a lei seguinte:

Art. 2º. O superintendente municipal, é autorisado a despender, no exercicio de 1896, a quantia de 16:100$, a saber:

1º. Subsidio ao superintendente.	1:800$000
2º. Ordenado ao secretario da superintendencia	720$000
3º. Ordenado ao procurador da superintendencia.	720$000
4º. Ordenado ao fiscal-geral	960$000
5º. Ordenado ao porteiro.	30$000
6º. Ordenado aos fiscaes dos districtos	900$000
7º. Subvenção á escolas	1:800$000
8º. Diarias ao procurador e ao fiscal-geral, em serviço fóra da séde do municipio, conforme a lei n. 9.	200$000
9º. Expediente da superintendencia.	300$000
10. Expediente do conselho municipal.	100$000
11. Guarda municipal.	3:000$000
12. Mobilia e mais utensilios para a palacio do governo municipal	1:000$000
13. Eventuaes.	700$000
14. Obras publicas	3:600$000
Somma	16:100$000

Mando, portanto, a todos os funccionarios, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir-a fielmente.

O secretario do governo municipal a mande imprimir e publicar.

Palacio do governo municipal da Palhoça, 24 de dezembro de 1895.—*Bernardino Manoel Machado.*—*Eustachio Tristão Monteiro*, secretario do governo municipal.

Superintendencia Municipal

O superintendente municipal tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, fez publico que o Conselho Municipal votou e eu promulgo e seguinte:

Lançamento municipal para o pagamento dos impostos de industrias e profissões, correspondentes ao exercicio de 1896.

NUMEROS	COLLECTADOS	CLASSE	ORDENS	IMPOSTO ANNUAL
66	Luiz Joaquim dos Reis	Arm. de s. e m.	3ª	50$000
67	Jacintho Costa	Alfaiataria	3ª	100$000
68	Victor Gallego Castro	Sapataria	2ª	20$000
69	Vicente Gonçalo	Barbearia	3ª	10$000
70	João Benfante Demaria	Imp. e exp.	5ª	150$000
71	Miguel José	L. de fazend.	3ª	50$000
72	Albino Zomer	Sapataria	3ª	10$000
73	João Estephanio	Taverna	3ª	20$000
74	Carlos Kerstou	Alfaiataria	2ª	20$000
75	Elyseu Guilherme da Silva	Pharmacia	1ª	100$000
76	Antonio Babitonga Linhares	Cigarraria	3ª	40$000
77	João Demasceno Barboza	Arm. de s. m.	2ª	100$000
78	Abreu & Cabral	Chapel. exp.	2ª	60$000
79	João Baptista de C. e Oliveira	Armarinho	2ª	75$000
80	Francisco Fiorentzani	Funilaria	2ª	
81	Fiorentzani & C.	«		30$000
82	Aniteria & Machado	Botequim	2ª	20$000
83	Antonio Joaquim Brinhosa	Com. consig.	2ª	20$000
	Rua Ratcliff		3ª	225$000
84	Fernando Fiorentzani	Exportador		50$000
85	Francisco Firmo d'Oliveira	Dep. e mot.	1ª	50$000
86	Felippe Francisco da Costa	Marcinaria	3ª	20$000
	Rua Tiradentes		3ª	100$000
87	Florentino José Vieira	Arm. de s. m.		40$000
88	João Machado Coelho	Barbearia	2ª	10$000
89	Antonio Perroni	Sapataria	3ª	10$000
90	Francisco Klob	Alfaiataria	3ª	15$000
91	Paiva & C.	Taverna	3ª	
92	Thorem Zanella Kasnre	Taverna	2ª	15$000
93	José da Costa Ortiga	Armarinho	2ª	75$000
94	Marcelino José de Carvalho	Taverna	2ª	30$000
95	Manoel José C. e Silva	*Jornal do Com.*		25$000
96	Henrique Silveira de Veiga	Colxoaria	2ª	30$000
97	O mesmo	Taverna	2ª	15$000
98	Vicente Jacques	«	3ª	10$000
99	Maria Tenori	Quitanda	3ª	10$000
100	João Moritz	Padaria	1ª	60$000
101	Joaquim de A. Monte Bello	Marcinaria	3ª	20$000
102	Carlos Parzjo	Relojoaria	3ª	20$000
103	Daniel de Lamarque	Funilaria	3ª	
104	Manoel Alves	Tanoeiro	3ª	10$000
105	Roberto Schutz	Emp. funeb.	3ª	20$000
106	João Antunes de S. Anna	G. typographico	3ª	
107	Francisco Rodrigues Pereira	Barbearia	3ª	100$000
108	Victorina Luiza dos Passos	Sapataria	2ª	100$000
109	Francellino Barcellos de Brito	Selaria	3ª	25$000
110	João Fermano Boirão	Funelaria	3ª	10$000
111	Goulart & C.	Barbearia	3ª	30$000
112	Pedro Zenner	Funelaria	3ª	20$000
113	Benedicto Arena	Taverna	3ª	10$000
	Largo 13 de Maio			10$000
114	José Mafra	Taverna	3ª	10$000
115	Alfredo Marques da Silva	«	3ª	10$000
116	Balthasar Troucté	«	3ª	10$000
117	João Vicente Alberto	Tinturaria	2ª	40$000
118	José Francisco d'Oliveira Ladeira	Taverna	3ª	10$000
	Rua São Pedro	Taverna	3ª	10$000
119	Augusto José Fernandes Guimarães	Taverna	2ª	10$000
120	Augusto Floriano da Silva	«		15$000
121	Manoel Carlos Vigalgo	«	2ª	10$000
122	Orphen Marques da Silva	Quitanda	1ª	10$000
	Rua S. Martinho			10$000
123	Gustavo Quirino de S. Anna	Taverna	3ª	10$000
124	Adolpho Leifer	F. de sabão	2ª	50$000
125	Militão José Vilella	«	3ª	10$000
126	Affonso Livramento	Cortume	3ª	15$000
	Praça General Ozorio		2ª	40$000
127	José Irineu d'Oliveira Cruz	Taverna	2ª	10$000
128	José Gonçalves de Aguiar	«	2ª	10$000

SOLICITADAS

Acta

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos e noventa e seis a convite do cidadão João Candido Goulart, presidente do Sport Catharinense compareceram no escriptorio do mesmo, á rua Alfino Correia n. 21, os cidadãos accionistas Dr. Hercilio Pedro da Luz, senador Raulino Adolpho Horn, João Candido Goulart, Affonso Cavalcante de Livramento, Emilio Meyer, Henrique Monteiro de Abreu, Leonel Heloedoro da Luz, José de Araujo Coutinho, Antonio Blum, Pedro Luiz Demoro e João Francisco da Silva Areias, representando o n. de trezentos e sessenta e cinco acções (365), depois de examinadas e approvadas as transacções anteriores, resolveram e unanimes:

Elevar o capital a quantia de dez reis (15:000$) para com as obras. Resolveram mais manter o mesmo n. de acções (500) com o seu valor triplicado, como tambem qualquer dos accionistas que não comparecendo a esta reunião, desde que discorde receberá á vista o valor das suas entradas. Outro sim os valores das acções já pagas são considerados como o pagamento de uma primeira chamada na razão de 33%, e opportunamente a Directoria annunciará a epocha das outras entradas. A conclusão das obras a fazer-se só serão feitas em concorrencia publica. E, por assim estarmos concordes assignamos a presente acta.

Florianopolis, 9 de Janeiro de 1896.—O presidente, *João Candido Goulart.*—O gerente accionista, *Emilio Meyer.*—Os accionistas. *Hercilio Pedro da Luz, Affonso Livramento, Antonio Blum, Raulino Horn, Henrique Monteiro de Abreu, José de Araujo Coutinho, Pedro Luiz Demoro, Leonel Heloedoro da Luz, João Francisco da Silva Areas.*

De accordo.—*J. M. S. Carneiro Junior.*

Bronchite em uma criança

Com o maior prazer, declaro que meu filhinho Archimedes, sendo accommettido de forte bronchite, ficou em poucos dias restabelecido com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.—*Rodolpho Taborda.*

(Firma reconhecida.)

Cura de tosse asthmatica

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo durante muitos annos de uma tosse asthmatica, fiquei radicalmente curado com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.—*Fernando José da Gama Lobo*, tenente-coronel reformado do exercito.

(Firma reconhecida.)

Cura de tosse pertinaz

Ha dous annos era perseguido por uma tosse, ora secca, ora acompanhada de catharro, que me affligia dia e noite; não colhendo resultado com o uso de diversos medicamentos resolvi tomar o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e apenas com tres frascos fiquei de todo restabelecido. —*Manoel A. Fortes.* (Firma reconhecida.)

O AGENTE
Elyseu Guilherme da Silva

Attestado importante

O sr. Marcos Antonio Uchôa, abastado commerciante do Povinho do Boqueirão, enviou ao inventor da acreditada pomada boro-boracica, o seguinte attestado que mais uma vez confirma as provas de tão importante medicamento.

«Attesto que soffrendo ha 3 annos mais ou menos de uma erupção n'uma perna com caracter erisipelatoso, lancei mão, como ultimo recurso, da pomada boro-boracica e o effeito não se fez esperar dentro de poucos dias. As feridas feixaram, a coceira desesperadora desappareceu e me julgo hoje curado».

Marcos Antonio Uchôa.
(Firma reconhecida.)

A' venda na Pharmacia Popular está a pomada boro-boracica.

FALLA QUEM PODE

O abaixo assignado, Dr. em Medicina e Pharmaceutico pelas Faculdades da Bahia e Rio de Janeiro; Clinico em Campinas, Estado de S. Paulo, Medico do Hospital de Beneficencia Portugueza da mesma cidade.

Attesto, que tenho empregado em minha clinica e em pessoa de minha familia, o PEITORAL CATHARINENSE DE RAULINO HORN—com resultado magnifico nas affecções pulmonares e bronchicos.

O seu effeito é prompto, constituindo um medicamento de 1ª ordem.

O que attesto é verdade.

(Assignado) Dr. EUPHRASIO CUNHA.

Campinas, 19 de outubro de 1893.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brasil attestam a efficacia deste grande medicamento.

EDITAES

Alfandega de Florianopolis

De ordem do cidadão inspector, faço publica, para conhecimento dos interessados, o telegramma abaixo transcripto, do exmo. sr. ministro da Fazenda:

« Direitos importação para consumo no exercicio de 1896 serão cobrados na razão de dobro das taxas actuaes, supprimidos os addicionaes de cincoenta e sessenta por cento, mas conservadas as mercadorias de trinta e quarenta por cento para mercadorias sujeitas a elas na lei de 1895.

São exceptuados das disposições acima os seguintes generos, cujas taxas não são especificadas:

Cerveja, mil e duzentos réis por kilo; licores, vinhos espumosos quaesquer, que não o champagne, quinhentos mil e seiscentos réis por kilo; gasolina, mil e quinhentos réis por kilo; alcool rectificado para uso pharmaceutico conservará taxa actual; gomma arabica bruta, seiscentos réis por kilo; folha flandres, trezeta réis por kilo; perfumarias, cinco mil réis por kilo; cartas de jogar, mil réis por baralho, sendo em cartão por acabar ou em folhas por cortar, cinco mil réis por kilo; sardinhas, mil réis por kilo; quaesquer outros peixes não classificados, mil e quinhentos réis por kilo; seccos simples não especificados, mil e quinhentos réis por kilo; animgem, etc., n. 564, classe 17ª, sendo supprimidas as distincções por numero, fios e de lisos e entrançados, novecentos réis; capuelas, confeites, grageas, perolas medicinaes, cuja razão será quarenta por cento, valor official setenta e tres mil e duzentos réis e taxa vinte e nove mil duzentos e oitenta réis; elixires, liceres, vinhos, xaropes e soluções medicinaes, cuja razão será trinta por cento, valor official vinte mil setecentos e cincoenta réis e taxa seis mil duzentos e vinte cinco, magnesia fluida de Murray e outros fabricantes, mesma taxa dos elixires pastilhas medicinaes cuja razão será quarenta por cento, valor official oito mil seiscentos e vinte cinco réis, taxa tres mil quatrocentos cincoenta; pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será de quarenta e cinco por cento, valor official cento e vinte mil réis, taxa cincoenta quatro mil réis, pilulas, bolos, granulos, grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja razão será de quarenta por cento, valor official cento e cincoenta e seis mil quinhentos réis, taxa sessenta e dois mil seiscentos réis; salsaparrilha de saude, a mesma taxa dos elixires, algodão em fio simples para trama ou ordidura crú ou branco, trezentos réis o kilo, tinto, quatrocentos réis; phosphoros de páo, tres mil e duzentos réis o kilo; phosphoros de qualquer outra qualidade, quatro mil e quinhentos réis o kilo; saponaceos, sapolios e similares não perfumados, mil duzentos réis por kilo; esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros dois mil e quinhentos réis o kilo; cyanureto de potassio puro, a mesma taxa que o cyanureto bruto; todos os oleos pagarão peso bruto com a vasilha que os contém: vinho engarrafado pagará a mesma taxa e mais o de garrafa com a taxa respectiva do casco; as garrafas, garrafões, potes, frascos e caixas de madeiras, desmanchadas ou não, quando importadas em condições de semelhança com as que contêm liquidos ou marcas de bebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão não como se estivessem a bebida indicada pela acondicionamento; fica elevado até quinhentas grammas o peso metro quadrado, casimira de lã e algodão, que pela tarifa pagam taxam maior; sal grosso pagará quinze réis por kilo.

—A multa expediente em todos casos previstos legislação vigente será cinco a dez por cento, a juizo inspectores alfandegas.

—Multa direitos em dobro só será applicada quando differença dos direitos exceder duzentos mil réis, quer caso diffença qualidade, quer para de quantidade.

—Mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua e tiverem de transitar pelos armazens, depositos ou pontes gozarão isenção completa armazenagem quando tiverem sahida em trinta e seis horas uteis.

—Ficam supprimidas victorias para despacho vinhos importados em cascos sendo despacho feito com seguintes abatimentos: tres por cento peso liquido, primeiro mez de entrada da mercadoria e mais meio por cento por mez, se seguir até maximo quatro por cento, que subsistirá por todo o tempo vinho permanecer em deposito.

—São sujeitos pagamento sello mil réis os termos responsabilidade assignados nas alfandegas para resalva duvidas futuras, quanto propriedade mercadorias a despachar. Os termos responsabilidade assignados para exhibição provas descarga mercadorias reexportadas para outros portos Republica ou estrangeiros ficam sujeitos sello proporcional valor direitos que mercadoria deveria pagar se despachada consumo.

—Reduzido de sessenta por cento imposto de importação sobre material escolar ensino primario, considerando-se tal carteiras escolares, quadros pretos, mappas, dons de Frœbel, sciencias naturaes, solidos geometricos.

—Mercadorias mencionadas artigos que se seguem da actual tarifa alfandegas pagarão direitos consumo pelas taxas vigentes, razão peso bruto:

Classe segunda, artigos 4, 7, 8, 10, 47 e 49.—Em caixas ou caixinhas papeles, papel ou envoltorios semelhantes; classe terceira, artigo 47, em caixas ou caixinhas idem idem; classe quinta, artigo 71, 79 e 85 em caixas idem idem; classe oitava—artigo 143, em caixas; classe decima, artigo 171 em latas de folhas; classe treze—artigos 445 e 491, em caixas de papelão, papel ou envoltorio semelhante; classe 14—artigo 496 em caixas idem idem; classe 15 artigos 451, 469, 477, 501 e 560—em caixas idem idem, 496 e 505, excluidas estas mesmas as caixinhas de papelão; classe 16—artigos 527, 528, 540 e 544, excluindo somente as caixinhas de papelão; classe 17, artigos 570, 589, 592 e 595; excluidas as caixinhas de papelão e 563 com as respectivas caixinhas; classe 18, artigos 602, 645-646, 649, 651, 655, 659 e 663, ex, cluindo-se apenas as caixinhas de papelão; classe 19, artigos 637, 640, 641 e 642, em caixas, caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes; classe 20—artigo 662, em caixas, idem idem; classe 21, artigo 689; classe 23, artigos 701, 717, 721, 722, 723 e 724; classe 25, artigos 739, 741, 745, 747, 754 e 757, primeira parte, 758, 762, 764, 767, 777, 780 e 784; classe 31, artigo 873; classe 32, artigo, 922; classe 34, artigos 1.022, 1.033 e 1.037; classe 35, artigos 1.041, 1042 e 1.060, em caixas, caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes. A nota cincoenta e sete ao artigo 546 é substituida pela seguinte—no calculo peso por metro quadrado serão incluidas as ourelas.

—O arroz, cevada, farello, feijão, milho, pinho, xarque e kerosene gosarão abatimento de trinta por cento direitos; gado vaccum é isento impostos; guano, phosphato de cal, sulphato de ammonio, chlorureto de potassio, phosphatos em geral, inclusive escorias phosphatadas e o nitrato de sodio, são isentos direitos e terão mais reducção cincoenta por cento taxa expediente.

—Impostos sobre liquido serão cobrados por kilo não por litro.

Todas as disposições nesta telegramma quanto aggravação impostos só serão executadas com referencia mercadorias sahidas portos embarque depois dia trinta e um de dezembro de 1895.»

Alfandega de Florianopolis, 2 de janeiro de 1896.—*Alvaro Gentil*, escripturario.

Alfandega de Florianopolis

Pela inspectoria d'esta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no cazo de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias sob pena de, findo esto, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º. cap. 5º. da consolidação das leis das Alfandegas e Mezas de rendas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos d'esta venda.

Marca O C:—seis caixas numeros 22, 23, 24, 25, 26 e 27; uma dita sem numero; um encapado numero 20 e um fardo n. 21; todos os volumes procedentes de Londres via Rio de Janeiro, no vapor nacional *Itatiaya*, descarregado em 30 de Janeiro de 1895.

Alfandega de Florianopolis, 8 de Janeiro de 1896.—O inspector, *Ernesto de M. Silva.*

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercicio, faço publico o Decreto n. 6 de 23 de abril de corrente anno contido nos seguintes termos:

1º. Os predios que d'ora em diante forem edificados e reedificados, e aquelles que soffrerem reparos na coberta ou chapéo, no parymetro urbano, deverão collocar platibandas decimando suas fachadas.

2º. Fica prohibida a remoção dos beirados ou telhados que devem para a rua;

3º. As platibandas só poderão ser de balaustres, gradil de ferro ou de quaesquer outro metal ou fachadas de alvenaria;

4º. São prohibidas as platibandas de madeira;

5º. Ao proprietario do predio em construcção que lhe da entrada á presente [illegible] lhe será imposta a multa de trinta mil réis diarios de demolitido da platibanda que será feita por determinação do superintendente Municipal e no reincidente soffrerá 30 dias de prisão, sem não satisfaz a multa.

Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianopolis, 28 de dezembro de 1895.—*J. Miguel C. Lamarque.*

Thesouro do Estado

De ordem do cidadão inspector faço publico que, por acto do cidadão Dr. Governador do Estado, de 10 do corrente, foi prorogado até 15 de [illegible] do mez proximo futuro, o recebimento de propostas para a extracção de lenha [illegible] da.

E [illegible]

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

... passaram dous editaes de igual teor, sendo um publicado na imprensa da capital deste Estado e o outro na da capital federal.

Secção do contencioso do Thesouro do Estado, 11 de dezembro de 1895.—Eu Olympio dos Anjos C. Pinto, 2º escripturario do Thesouro, o escrevi.—O procurador-fiscal, *João Damasceno Vidal.*

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade

A meza administrativa d'esta Irmandade e Hospital recebe novamente no consistorio propostas em cartas fechadas, até o dia 23 do corrente mez ás 5 horas da tarde, para a venda dos seguintes immoveis:

3 1/2 braças de frente com 400 ditas de fundos, mais ou menos, no Rossado, districto da Cidade de S. José, confrontando pelo norte e sul com terras da herdeira Maria, casada com Albino José Rodrigues, já fallecido, doadas pela finada Rita Maria de Jesus;

44,2m de terras situadas no logar «Pantano do Sul,» districto da freguezia do Ribeirão, fazendo frente em terras de José Antonio de Souza, extremando pelo norte com terras de Joaquim [illegible] Coelho e pelo Sul com [illegible] Anna Bertholina da Conceição, fundos ao Ribeirão Grande,—doadas pela mesma Anna Bertholina;

41 braças de terras em dous logares sitos á «Vargem Pequena», da freguezia de Cannasvieiras, d'este municipio, fazendo frente ao Rio Ratones —doadas pelo finado Francisco Manoel Machado;

Metade de uma casinha coberta de palha, edificada em 12 1/2 braças de terrenos no logar «Vargem Grande», da freguezia de Cannasvieiras,—doada por *Laurinda Maria Thomazia*, já fallecida.—

Consistorio da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, em 6 de janeiro de 1896.—O secretario, *J. M. de S. Cidade.*

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercicio, faço publico que de conformidade com as posturas municipaes, são convidados todos os proprietarios de predios nesta cidade, a mandarem pintar os [illegible] dos mesmos predios. Outro, [illegible] esta Superintendencia [illegible] proprietarios [illegible] que deverem para o mez, visto a dita dar producção melhor effeito e dar realce á vista da [illegible] nesta cidade.

Superintendencia Municipal de Florianopolis, 15 de dezembro de 1895. —João [illegible] C. Camargo, Amanuense servindo de secretario.

Serviço [illegible]

De ordem do cidadão Dr. inspector da Saude do Porto d'este Estado, se faz publico que, por determinação da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, na capital federal, d'esta data em diante, serão cobrados [illegible] do sello e mais [illegible] addicionaes, tudo em estampilhas, pelas cartas de saude que esta Inspectoria der a navios estrangeiros.

Inspectoria de Saude do Porto do Estado de Santa Catharina, 4 de janeiro de 1896.—O secretario, *Antonio Feliciano da Conceição.*

Thesouro do Estado

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, faz-se publico, que se vai proceder ao lançamento do imposto de meio por cento sobre o valor do capital de cada cidadão; convida-se por tanto aos mesmos a fornecerem ao lançador, declarações dos bens que possuem e do seu valor, e mais esclarecimentos que lhes forem pedidos, de conformidade com o art. 6º do Regulamento.

Directorias das Rendas Publicas do Thesouro, 14 de dezembro de 1895. —O escripturario, *Antonio Cardoso Cordeiro.*

Alfandega de Florianopolis
IMPOSTO DO FUMO

De ordem do sr. inspector da Alfandega se faz publico que, durante todo o mez de janeiro que começa, serão concedidas as licenças para a venda de fumo e seus preparados, nos termos do art. 45 do Regulamento, de 29 de dezembro de 1893; incorrendo na multa de 100$ a [illegible] os que infringirem essa disposição, segundo o art. 30 do mesmo Regulamento.

Alfandega de Florianopolis, em 1º de janeiro de 1896.—O escripturario, *Dimoro.*

Alfandega de Florianopolis

De ordem do cidadão inspector, faço publico que n'esta repartição recebem-se propostas, até o dia 20 do corrente, para o fornecimento de varios artigos e utensilios necessarios ao quartel do 37º batalhão de infanteria, conforme os pedidos que se acham n'esta Alfandega e que poderão ser examinados pelos interessados todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Os proponentes deverão declarar em suas propostas que se obrigam a fornecer os utensilios, mobilia, carroça e arreiamentos, no prazo de 90 dias e os artigos de louça, panellas, vasilhames e outros objectos de facil acquisição no prazo de 30 dias.

As propostas serão selladas com estampilhas da União, em duas vias e em cartas fechadas.—O 1º escripturario, *José Candido da Silva Vieira.*

Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão tenente Capitão do Porto, faço publico a todos os proprietarios de embarcações quer a vela quer a vapor, do trafego do porto e de cabotagem, que de 1 a 15 de janeiro proximo, devem vir a esta repartição reformarem as licenças correspondentes ao exercicio de 1896, devendo as de cabotagem tambem ter os pharóes regulamentares, embarcações miudas, cintos salva vidas, respectivo codigo, e nas bordas, na parte externa, os nomes, em letras bem visiveis, e, se possivel for, os das praças a que pertencerem, sob pena de multa como determina o regulamento em vigor.

Capitania do Porto de Florianopolis, 22 de novembro de 1895.—O secretario, *Durval Augusto Gomes.*

Superintendencia municipal

De ordem do cidadão tenente coronel Henrique Monteiro de Abreu, faço publico, que no dia 13 do corrente ao meio dia, irá á praça o material da casa á rua Artista Bittencourt, mandada demolir por esta superintendencia, sendo o producto para pagamento dos trabalhadores, e mais despezas com a praça etc. e o restante será recolhido ao cofre para ser entregue aos interessados quando o reclamem.

Secretaria da superintendencia em Florianopolis, 9 de janeiro de 1896. —O secretario, *Claudio Campos.*

Thesouro do Estado
IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, se faz publico que, no proximo mez de Fevereiro, se procederá a cobrança do imposto de industrias e profissões, relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem seus debitos dentro do referido prazo, incorrerão na multa de 10 %, a qual será elevada a 15 %, se o pagamento não se realisar até 30 de Abril do espaço addicional do respectivo exercicio, na fórma do art. 32 do capitulo 5º do Regulamento.

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado, 6 de Janeiro de 1896. —O 2º escripturario, *Antonio Cardoso Cordeiro.*

Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas

De ordem do engenheiro director da repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 15 de março do anno de 1896, a 1 hora da tarde, para a construcção de uma ponte sobre o rio Tubarão, em frente á cidade do mesmo nome, nos termos da lei n. 171, de 30 de setembro do corrente anno.

Os proponentes deverão apresentar estudos completos da obra com o projecto em seus detalhes e minucias.

As propostas deverão ser acompanhadas dos diagrammas das sondagens feitas no ponto escolhido para a construcção da ponte; das observações realizadas para determinar-se o regimen hydraulico do rio, sua maxima cheia e velocidade.

O projecto da obra obedecerá a um plano para a construcção de uma ponte com tres grandes vãos, tendo cada um no minimo 25 metros, na parte central do rio, ligados ás margens por um systema de arcadas em alvenaria de granito em caixas de concreto.

A superstructura será metallica e por forma a receber cobertura.

A largura util da ponte será de seis metros, dividida em tres secções, sendo a central para animaes e carroças, as lateraes para o transito a pé.

Além das condições aqui estabelecidas, outras serão estabelecidas, a juizo do Governo, representado por um engenheiro fiscal que escolherá o ponto para a construcção da ponte e presidirá os trabalhos de sondagem, nos estudos que os proponentes têm de apresentar.

Não terão valor os projectos, nem os estudos para as fundações da obra e reconhecimentos geologicos do local escolhido, si não estiverem os respectivos trabalhos graphicos rubricados pelo engenheiro fiscal, que determinará a escala em que todos elles devem ser desenhados.

As despezas com a fiscalisação por parte do Governo, para os estudos e mais operações a que se refere este edital, serão á custa do proponente que for preferido na concurrencia.

Os proponentes não poderão exigir indemnisação alguma pelos estudos feitos para instruirem as propostas com os documentos acima especificados.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem á fazenda estadual.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro d'este Estado 2 % sobre a quantia de suas propostas, quantia essa de que serão reembolsados logo que for julgada a concurrencia.

Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas do Estado de Santa Catharina, Florianopolis, 5 de dezembro de 1895.—O 1º escripturario, *Alberto Bittencourt Cotrim.*

DECLARAÇÕES

Liga operaria
2ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo por falta de numero legal, effectuado no dia 12 do corrente a sessão da assembléa geral para eleição de nova directoria, ficou a mesma adiada para hoje as 7 horas da tarde, em ponto espera-se o comparecimento dos srs. socios.

Secretaria da Liga Operaria beneficente 14 de janeiro, de 1896.— O secretario, *Graciliano Manoel da Silva.*

Festa do glorioso martyr S. Sebastião

Devendo effectuar-se na noite de 19 do corrente e tarde do seguinte, 20, a trasladação e procissão solemne da imagem do glorioso martyr S. Sebastião, convidamos a todos as irmandades para comparecerem ao segundo daquelles actos.

Outrosim, fazemos publico que as novenas terão principio na respectiva capella de S. Sebastião, de 11 do corrente, ás 7 horas da noite, até á noite da trasladação.

Para todos esses actos convidamos os fieis devotos.

Florianopolis, 10 de janeiro de 1896.—Pela commissão encarregada, o procurador, *Antonio Jacintho Lobo.*

S. C.
NETOS DO DIABO

Os honradissimos e cafusiantes netos do seu digno e illustre avô que desejarem exhibir-se satanicamente na guarda de honra que tem de guardar o seu dito relampejante vovô nos dias 16 e 18 do mez de fevereiro, que ainda não chegou, mas que hade vir, si tivermos vida e saude, podem dirigir-se aos abaixo assignados, que teem plenos poderes do supradito avô dos citados netos para tomar em consideração as suas sympathicas declarações.

Pedro Govaerd.
J. Chrisostomo.

Todos os medicos receitão o Peitoral Catharinense como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

ANNUNCIOS

CYRILLO LOPES DE HARO

A familia do finado Cyrillo Lopes de Haro convida a seus parentes e amigos para assistirem á missa que manda rezar pelo 6º mez do seu passamento, quarta-feira, 15 do corrente, ás 7 horas, na igreja da Ordem 3ª de S. Francisco.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

D. Alina Ignacia de Souza, José Brazilicio de Souza e sua familia convidam a todos os seus parentes e as pessoas do seu amizade para assistirem a uma missa que, pelo eterno descanço da alma do seu finado esposo, pai, sogro e avô José Manoel da Souza, mandam celebrar na igreja matriz, ás 7 horas da manhã do dia 16 do corrente, 6º mez do seu fallecimento.

Antecipam os agradecimentos.

Marcelino Bonifacio Soares

Jovino Cardoso da Costa, João da Motta Pires Gomes e Pedro Cordeiro de Andrade, afilhados do finado Marcelino Bonifacio Soares, mandam celebrar uma missa, terça-feira, 14 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja matriz, pelo eterno descanço de sua alma.

Para este acto de religião, convidam aos parentes e pessoas de sua amizade, ficando desde já summamente gratos.

EMPREZA ESPERANÇA MARITIMA

O PAQUETE
INDUSTRIAL

esperado pela linha intermediaria no dia 17 do corrente segue depois da indispensavel demora para Laguna, recebe carga e passageiros—*Francisco Haenschke*, agente

S. N. Savas

acaba de receber pelo vapor *Planeta*, as seguintes mercadorias, que vende por preços baratissimos:

Farinha de trigo
Alfafa
Farello.

Avisa tambem os seus freguezes que o seu sal fino e claro de Cadiz, vende-se ainda no costado do navio *Margareth*, por poucos dias.

LIQUIDAÇÃO
DE
ARMARINHOS, FAZENDAS E MODAS
8 Rua João Pinto
Waldemir Lesage.

Guaco

Compra-se na Pharmacia Rauliveira.

BARBOSA IRMÃOS & Cª.

Tem sempre bom sortimento de seccos e molhados, como sejam:

Sal superior fino e grosso, kerozene, [illegible] de diversas marcas, [illegible] caixinhas, carne secca, fumo superior, velas de sebo de Pelotas, assucar de 2ª e 3ª, dito de Pernambuco e crystalisado, dito grosso em sacco, arroz nacional e inglez, foguetes soltos e enflechados, papel de embrulho, fumos desfiados solto e em pacotes de diversas marcas, rapé areia preta, chá especial verde e preto, café moido puro, dito em grão, barbante, CERA PARAFINA e RIO de todos os tamanhos, vinho commum em quinto e decimo, vinho virgem e do Porto, cognac, cerveja, alpiste e muitos outros generos concernentes a este ramo de commercio, tudo por preços muito baratos.

Não fazem milagres, mas não receiam a concurrencia.

Praça 15 de novembro n. 1

Chapéos de palha, o que pode haver de mais proprio para o verão, chegados pelo ultimo vapor, a 5$ cada um, na

Chapelaria Catharinense

4 RUA JOÃO PINTO 4

Moveis

Candido V. Chaves vende uma meza de jantar, uma dita redonda, uma cama, um toucador de vinho, um piano [illegible] excellente relogio de [illegible] para tratar na Praia de Fóra, á rua Esteves Junior.

Attenção

Perdeu-se na Praia de Fóra um annel com tres pedras de brilhante de primeira agua, conjunctamente com uma alliança com o distico 1-10-85.

Quem tiver achado terá a bondade de entregar a seu dono João Goulart, no escriptorio, rua Altino Correia n. 21, que será generosamente gratificado.

REMEDIOS QUE CURAM
Sem dieta nem modificações de costume

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
RIO DE JANEIRO

Auctorisados por decreto nacional e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim

Salsa, Caroba e Manacá (depurativo vegetal.)—Cura todas as molestias da pelle, darthros, eczema, boubas, empingens, lepra, escrophulas, [illegible] agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta alguma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contem mercurio e nem nenhum de seus compostos.

Pilulas purgativas [illegible]—Combatem as prisões de ventre são depurativas, reguladoras [illegible] e das defecações irregulares sem produzir a menor [illegible]

Elixir carminativo [illegible] os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações [illegible], combate enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre [illegible]

Vinho de Ananaz ferruginoso e quinado—Debella as chloro-anemias, a anemia inter-tropical, pobreza de sangue [illegible], reconstitue os hydropicos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate efficazmente a escrophula, a leucorrhéa e a mais profunda [illegible]

Xarope peitoral de Aroeira e Mutamba—[illegible] beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laryngite, [illegible] incipiente e tosse nocturna pertinaz.

Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Cajú—[illegible] nas inflammações do figado e baço, hepatite, esplenites agudas ou chronicas, devidas ás febres intermittentes e perniciosas.

Vinho de Cacau lactophosphato de cal quinado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, limphatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

Pilulas anti-periodicas ou anti-febris—Estas pilulas, compostas com os principios activos e extractivos da melhor Quina, Pereiro e Jaborandy, reune estes principaes agentes therapeuticos para o tratamento radical das febres intermittentes, remittentes e perniciosas.—Licores de ananaz, baunilha laranja selecta tanjerina, pecego, cajú e outras fructas.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham bulas onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realisadas em condições difficeis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO
José Christovão de Oliveira
PHARMACIA POPULAR
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.

Vende-se 4 carroças com animal, para tratar com Paulino d'Andrade Cardozo na rua Bocayuva.

TODAS as Senhoras devem usar a THYMOLINA RAULIVEIRA

Vende-se no logar denominado Palhoça, districto da freguezia de S. José, 3 moradas de casas sendo uma nova com 6 portas de frente, 1 dita com 2 portas largas e outra com 1 porta e duas janellas, edificadas todas com 40 braças, pouco mais ou menos; frente do terreno á estrada, 25 braças e 40 de fundos; tem um paiol para sal que leva mil alqueires.

José de Oliveira Bastos.

VENDE-SE uma casa de porta e janella, tendo um pequeno negocio, na rua Altino Corrêa n. 125, trata-se com o mesmo proprietario.

Antonio Gonçalves

COQUEIROS

Vende-se uma chacara; para tratar na capital com o sr. José Antonio Duarte Silva, e na mesma com o sr. Manoel José da Silva.

Bom emprego de capital

Vende-se uma boa chacara nos Coqueiros, tendo excellente agua potavel e do lavai; muitos cafeeiros e diversas arvores fructiferas. Para tratar com Joaquim Antonio de Mello, ou, na mesma chacara, com Anna [illegible] Diogo.

LIVRO DO POVO

ou syllabario brazileiro do Dr. Abilio, a 200 réis—na livraria de João Firmo.

FIM DE ANNO
Occasiões excepcionaes
DIVERSOS SALDOS
que se liquidam por preços baixos, em casa de
GUSTAVO PEREIRA & SOARES
onde tambem se vendem as superiores machinas de costura de
SINGER
PREÇOS SEM COMPETENCIA
2 Praça 15 de Novembro

PHOSPHOROS CRUZEIRO

devem ser usados de preferencia aos estrangeiros

UNICOS AGENTES
M. [illegible] & C.
[illegible]
VELLOSA, CABRAL & COMP.

Oliveira Carvalho & Irmão
RUA ALTINO CORREIA 20

Vendem: [illegible]

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

SAO OS MELHORES

Phosphoros

SUPERIORES AOS ESTRANGEIROS

CRUZEIRO

UNICOS AGENTES

M. BUARQUE DE MACEDO & C.

52 RUA GENERAL CAMARA 25

DEPOSITARIOS NESTE ESTADO

Villela, Cabral & Comp.

Occasião excepcional

S. N. SAVAS

vende sal de Cadiz, superior, fino e claro, a

2500 réis o alqueire

Ao costado do navio sueco «Margrita» ancorado no porto

Aguas mineraes

DE

LAMBARY E CAMBUQUIRA

Estas aguas nada perdem das suas qualidades com o transporte.

Tomadas aqui, fazem o mesmo effeito que tomadas nas fontes.

UNICOS AGENTES

M. BUARQUE DE MACEDO & C.

RIO DE JANEIRO

Depositarios neste Estado

VILELLA, CABRAL & C.

PHOSPHOROS

Cruzeiro

São os melhores e mais baratos.

Unicos depositarios neste Estado

VILELLA, CABRAL & C.

FABRICA

DE

Sabão e velas

CARNEIRO & C.

Depositario Silva & Ramos—Florianopolis Santa Catharina

Qualidades superiores

PREÇOS DA FABRICA

MANTEIGA DINAMARQUEZA

DE

P. E. ESBENSEN

Avisamos aos consumidores da excellente e reputada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBENSEN, que recebemos daquelles fabricantes de que somos

UNICOS REPRESENTANTES

neste Estado uma nova partida em latas de libra e 1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos tintos e brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conservas (Pickles) de Morton e Batty e C., assim como molho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza, etc., biscoutos Huntley Palmers, chá verde, superior, etc., etc.

FRANCISCO SILVA &C.

MACHINAS

Singer

DE PÉ E MÃO

para costuras, superiores e por preços ao alcance de todos

VENDEM-SE

EM

CASA DE

GUSTAVO PEREIRA & SOARES

encarregam-se tambem de mandar vir qualquer machina para os srs. alfaiates e sapateiros

2 Praça 15 de Novembro 2

Salsa mou a caroba e tajujá

DEPURTAIVO VEGETAL

Approvado pela exma. inspectoria geral de Hygiene

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das molestias syphiliticas, darthrosas e rheumaticas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravilhosas curas, feitas em pessoas bastante conhecidas, como provam os varios attestados que acompanham cada frasco.

RACO DE GALLO, OU COCK-TAIL

E' uma bebida pura e innocente, por ser feita com caema gemma de ovos e plantas tonicas, sem gosto e aroma são deliciosos.

Deve ser usado por todos, porque substitue com vantagem os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciaes á saude. As pessoas debeis e as que pela idade ou doença tenham perdido seu vigor, obterão bons resultados com este licor que é tonico estimulante e apperitivo por excellencia.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

A RAINHA DE TOILETTE

THYMOLINA RAULIVEIRA

SUAVISA E REFRESCA A CUTIS

PREPARADO INOFFENSIVO E

MUITO USADO PARA

CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO

RACHAS DOS LABIOS

Destroe completamente as

MANCHAS E QUAESQUER MANCHAS DA

pelle

EFFICAZ NAS QUEIMADURAS

A venda em todas as Armarinhos e Casas de Perfumarias

PILULAS PURGATIVAS

de Raulivera

vertigens, tontura

A venda em todas as Pharmacias

DROGARIAS

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc,

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVERA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações